

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro – Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

**LEI Nº. 1.306/2001**, 27 de março de 2001.

*" Define e autoriza o Poder Público Municipal a utilizar-se de logomarca para a Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providencias."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desincubência de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da logomarca definida no Anexo Único da presente Lei, com as características e cores (vermelha, azul marinho, azul céu e branca) nela definidas.

**Art. 2º** A insígnia definida no art. 1.º desta lei será impressa nos prédios e equipamentos públicos, os quais serão pintados com as cores constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.215/97, de 17 de março de 1997.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2001.

**Rogério Júnior Mendonça Gomes**

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações  
no hall de entrada da Prefeitura  
Em 27/03/2001

Vera Lúcia A. Santiago  
Diretora de Rec. Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro – Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469  
CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

---

**ATO DE SANÇÃO nº 007/2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, na desicumbência de suas atribuições, e considerando a aprovação do Projeto de Lei n. EXE.006/2001 na Câmara Municipal, em sessão do dia 26 de março do ano de 2001:

**RESOLVE:**

Resolve sancionar a **Lei n. 1.306/2001**, aprovada em 26 de março de 2001, que "**Define e autoriza o Poder Público Municipal a utilizar-se de logomarca para a Administração Pública do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providencias**".

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 27 de março de 2.001

  
**Rogério Júnior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de publicações  
no hall de entrada da Prefeitura  
Em 27/03/2001

  
**Vera Lúcia A. Santiago**  
Diretora de Rec. Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE**

Rua Nunes Machado, 50 - Centro - Fone(81) 3869-1177 Fax: (81) 3869-1469

CNPJ/MF: 10.358.182/0001-20

---

Of./Gab/n. 057/2001.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de março de 2001.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o incluso Ato de Sanção número 007/2001, correspondente ao Projeto de Lei 006/2001, o qual culminou na Lei Municipal número **1.306/2001**, devidamente promulgada nesta data no átrio da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo exemplar segue também anexo.

Ao ensejo, consignamos nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**Rogério Junior Mendonça Gomes**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JETRO DO NASCIMENTO GOMES**  
MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Santa Maria da Boa Vista/PE

*Recb  
em 02/04/2001*